**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

**CONTRATO Nº 072/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA **WM ENGENHARIA LTDA- ME.**

 I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **WM ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ nº 28.418.585/0001-83, localizada na Av. Brasil, nº 1326, Centro, CEP 79980-000, Mundo Novo/MS, denominada CONTRATADA".

 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 e o Sr. **Nivaldo Batista Marques**, residente e domiciliado na Rua Senador Felinto Muller, nº 1231, Bairro Tapajós, CEP 79980-000, na cidade de Mundo Novo/MS, portador da CNH n° 03464502009 Detran/MS e do CPF nº 446.084.381-15.

 III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 0148/2022, na modalidade Pregão (Presencial) n° 050/2022, homologada no dia 28/11/2022, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 - O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

 2.1 - Os serviços requisitos deverão ser realizados, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da requisição devidamente assinada pela Secretaria Municipal, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

 2.3 - Toda mão de obra, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

 2.4 - A contratada será responsável pela alimentação, translado e alojamento de seus funcionários.

 2.5 - A contratada se responsabilizará pelo pagamento dos seus profissionais e ainda nos encargos de natureza fiscal e trabalhista.

 2.6 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

 2.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

 2.8 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

 **2.9 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 3.1 - O valor, ora contratado é de **R$ 125.198,49** (cento e vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

 3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

 3.3 - O pagamento será efetuado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) no ato da entrega dos itens licitados e respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Eldorado / MS, através de seus titulares; e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos itens e respectiva Nota Fiscal.

 3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

 3.5 - O município de Eldorado/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

 4.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.**

 4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

 5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Reserva Orçamentária abaixo:

 Dotação: 03.01.04.122.0301-2.004.100000.3.3.90.39.00

 Fonte: Tesouro Municipal

**CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

 6.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, as sanções serão aplicadas conforme Termo de Referência.

 6.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

 6.3 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

 7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

 7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

 7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

 7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

 7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

 8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

 9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

 Eldorado/MS, 29 de novembro de 2022.

 **Aguinaldo dos Santos Nivaldo Batista Marques**

Prefeito Municipal CPF nº 446.084.381-15

 Contratante Pela Contratada